

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM**  
**TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

**1. DECLARAÇÃO DO OBJETO**

1.1. Locação de imóvel, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| ITEM | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                    | UNI<br>DE<br>MED<br>IDA | QUA<br>NT | PREÇO<br>SUGERIDO/R<br>EFERENCIAL |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----------|-----------------------------------|
| 01   | Locação de imóvel localizado na Rua Isabel Cordeiro Ferreira, nº 119, Bela Vista, Belo Jardim-PE, CEP: 55151-110, com período de início da utilização do imóvel em 15/08/2024. | MÊS                     | 12        | <b>R\$ 4.500,00</b>               |

**2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A locação do imóvel em tela atenderá às necessidades da Secretaria de Educação, Esportes e Tecnologia da Prefeitura de Belo Jardim-PE, no tocante ao funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Lucielma Cavalcanti da Silva.

**3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1. Os bens objeto da presente contratação são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. **DECLARAÇÃO DO OBJETO**, por meio de especificações usuais no mercado.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.**

4.1. Na hipótese de haver restrição de fornecedores, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá **dispensar a apresentação de**

**documentação** relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição, conforme modelo constante do Anexo I.

4.1. O presente Termo é formalizado com fundamento no art. 74, V, da Lei nº 14.133/21, o qual autoriza a inexigibilidade da licitação quando houver inviabilidade de competição.

4.2. O prazo de disponibilidade do imóvel localizado na Rua Isabel Cordeiro Ferreira, nº 119, Bela Vista, Belo Jardim-PE, CEP: 55151-110, é de 01 dia, contados da assinatura do contrato, em 03 vias, no seguinte endereço

4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.4. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:

4.4.1. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 5 da Lei 14.133/21 e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

4.4.2. **DA SUSTENTABILIDADE DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL:** A contratação atende as diretrizes do Município, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediata utilização, bem como seguir alinhado aos padrões nacionais de aquisição.

## 5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até o 15º (décimo quinto) dia útil, contados a partir da vigência mensal do contrato, através de empenho, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado:

**AG: 0721-8**

**CONTA: 9348-3**

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata nos termos da Lei nº 14.133/21, artigo 74, *inciso V*, deverão ser efetuados no prazo de até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês.

5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:





EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \begin{array}{l} I \quad (6 / \\ = \quad 100) \\ \quad 365 \end{array} \quad \begin{array}{l} I = 0,00016438 \\ TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\% \end{array}$$

*Município de Belo Jardim, PE, 09 de agosto de 2024.*

  
Josilene Maria de Lima Torres

**Secretária Executiva de Finanças e Administração**

### **APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Aprovo o conteúdo deste Termo de Referência nos termos do Art. 74, *Inciso V*, da Lei 14.133/21, a locação do imóvel em tela atenderá às necessidades da Secretaria de Educação, Esportes e Tecnologia da Prefeitura de Belo Jardim-PE, no tocante ao funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Lucielma Cavalcanti da Silva.

*Belo Jardim-PE, 09 de agosto de 2024.*

  
Carmen Aparecida Guimarães Peixoto Cavalcanti

**Ord. Despesas da Secretária de Educação, Esportes e Tecnologia**